



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

**Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências**

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Direitos geracionais

Gravidez infantil e desigualdades nos direitos geracionais

Carla Beatriz Santos Rodrigues¹

A gravidez em meninas menores de 14 anos configura grave problema de saúde pública e violação de direitos humanos, sendo juridicamente caracterizada como estupro de vulnerável, conforme o artigo 217-A do Código Penal Brasileiro. Embora o país tenha apresentado redução da fecundidade nas últimas décadas, os registros de nascidos vivos entre meninas até 14 anos permanecem expressivos, revelando desigualdades estruturais atravessadas por raça, classe e território. Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar a ocorrência da gravidez em meninas menores de 14 anos no Brasil entre 2014 e 2024, considerando desigualdades raciais, regionais e sua relação com as notificações de violência sexual.

A pesquisa caracteriza-se como quantitativa, descritiva e analítica, fundamentada em métodos demográficos aplicados a bases secundárias do Ministério da Saúde: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Foram analisados dados nacionais de nascidos vivos de mães menores de 14 anos e de notificações de violência sexual contra meninas da mesma faixa etária. As variáveis utilizadas envolveram raça/cor e região de residência, considerando as categorias oficiais do IBGE.

Os resultados da coleta evidenciam queda expressiva dos nascidos vivos de mães menores de 14 anos, passando de 28.245 registros em 2014 para 11.986 em 2024. Entretanto, a redução numérica não elimina a persistência estrutural do fenômeno, que permanece profundamente racializado e territorializado. As regiões Norte e Nordeste concentraram os maiores números de casos durante todo o período analisado, refletindo desigualdades históricas relacionadas à pobreza, exclusão social e fragilidade das políticas públicas de proteção. No que se refere à raça/cor, meninas negras representaram aproximadamente 75% dos nascidos vivos em todos os anos da série histórica, evidenciando a centralidade do racismo estrutural na produção das vulnerabilidades reprodutivas.

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Email: carla.b.rodrigues@ufv.br

A análise dos resultados revelou discrepâncias significativas entre os sistemas. Entre 2014 e 2021, o número de nascidos vivos foi muito superior ao de notificações de violência sexual, sugerindo indícios históricos de subnotificação institucional. Contudo, a partir de 2022, observa-se uma inversão importante: as notificações de violência sexual passam a superar os nascimentos registrados, alcançando razão de 201% em 2024. Tal mudança pode indicar avanços na identificação e registro das violências, maior mobilização institucional e social no enfrentamento da violência sexual infantojuvenil e possível ampliação do acesso à interrupção legal da gestação decorrente de estupro de vulnerável.

Os achados confirmam que a gravidez infantil não pode ser compreendida como fenômeno individual ou exclusivamente biológico, mas como expressão das desigualdades estruturais que atravessam a sociedade brasileira.

Conforme Akotirene (2019), raça, gênero e classe atuam conjuntamente na produção das vulnerabilidades sociais, evidenciando falhas históricas na garantia de direitos e na proteção integral de meninas negras e periféricas. Assim, reforça-se a necessidade de políticas públicas intersetoriais que integrem saúde, assistência social, educação e sistema de justiça, orientadas pela equidade racial e territorial, pelo enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e pelo fortalecimento da proteção social voltada à infância e adolescência.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1940.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portal SINAN: dados epidemiológicos – Sistema de Informação de Agravos de Notificação**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/dados-epidemiologicos-SINAN>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). **Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>.